



pl.
Lissandro

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023

-----Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, com a presença dos senhores vereadores: Victor Manuel da Silva Moreira, Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses, António Adriano Mota Menino, Hélder Alberto Pinto Ferreira, e comigo Lúcia Alexandra Barbeiro Pissarro, Técnica Superior do Município, que a secretariou. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 10:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e distribuída. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

PONTO 01: -----

----- O Sr. Vereador Adriano Menino iniciou a sua intervenção felicitando o Grupo de Teatro Alma de Ferro, a Escola Municipal Sabor Artes e todos os intervenientes pelo Espetáculo de Marionetas “*Mendo Corvo*”, uma parceria entre o Município de Torre de Moncorvo e o Teatro D. Maria II, enriquecedor e que deve ser, se for possível, fortalecer; -----

- Alertou para uma situação desagradável que se prende com a existência de uma lombagem redutora de velocidade na Foz do Sabor. Chamou à atenção para a necessidade urgente de se corrigir essa lombagem que tem provocado alguns acidentes, o último ocorrido neste sábado ao final da tarde. A lombagem tem uma altura muito acentuada e algumas viaturas batem por baixo, mesmo que estejam a circular numa velocidade muito reduzida. Também na altura das vindimas, torna-se

pl
Lisscano



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

um obstáculo perigoso para as viaturas que transportam tinas de uvas devido ao peso das cargas que transportam; -----

- Fez referência aos lugares de estacionamento para deficientes em frente ao Agrupamento de Escolas, passando a ler o texto que a seguir se transcreve: -----

“Garantia de acessibilidades aos cidadãos com mobilidade condicionada-----

As pessoas com mobilidade condicionada confrontam-se, muitas vezes, com barreiras que limitam o exercício pleno dos seus direitos. A garantia de uma sociedade mais inclusiva só se alcançará com a eliminação dessas barreiras que condicionam a participação de Todos os cidadãos. -----

Na reunião de Câmara de 16.12.2022 alertei para os problemas sentidos pelos pais e encarregados de educação que transportam crianças com mobilidade condicionada e/ou problemas de autonomia, junto à Escola Visconde Vila Maior. Pelo Sr. Vice-Presidente foi então dito que já havia esses lugares marcados. Não só não existiam em dezembro como continuam a não existir. -----

É obrigação legal do Município assegurar lugares de estacionamento de viaturas, reservados a pessoas com mobilidade condicionada, junto à Escola Visconde Vila Maior nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais. -----

*Neste sentido venho, uma vez mais, relembrar o executivo PSD/CDS para o cumprimento da **Lei nº48/2017 de 7 de julho que estabelece a obrigatoriedade de as entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento para pessoas com deficiência.** -----*

Torre de Moncorvo, 13 de março de 2023. -----

Vereador Adriano Menino”. -----

- Continuou a sua intervenção, comunicando que na reunião de câmara realizada em 24 de fevereiro passado, tinha solicitado cópias de faturas do ano de 2022 das entidades coletivas: Biosfera, Manuel Joaquim Caldeira e Gualdim Amado & Filhos. Foi informado através de email de 6.03.2023 que os documentos não



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

seriam entregues na forma requerida, invocando o Regulamento Geral de Proteção de Dados. Referiu que o direito de acesso a estes documentos administrativos, sob forma de cópia, está suportado no direito de oposição e na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), que confere ao requerente a faculdade de escolha da forma como pretende o acesso aos mesmos. A cópia é uma das formas aí previstas. O invocar da proteção de dados para não entregar os documentos requeridos é uma atitude que considera desrespeitosa para com o seu papel neste Executivo. Relembrou ainda, que o Regime Geral de Proteção de Dados, aplica-se apenas à proteção de dados pessoais, entendendo-se como tal, a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. Ora, os documentos pelo mesmo requeridos, referem-se a entidades coletivas logo, não sujeitas às restrições da proteção de dados individuais. Mais lembrou, que já lhe foram entregues, no passado recente, documentos por ele solicitados referentes também, a entidades coletivas e, na altura, não foi invocada qualquer violação de dados pessoais. Passou a ler que: *“Os documentos que contenham informação financeira são documentos administrativos pois está em causa a transparência na utilização de dinheiros públicos, pelo que, são de acesso livre”*, texto retirado do parecer que a ANMP remeteu ao Exmo. Sr. Presidente. Convidou o Executivo a reler a informação dos serviços jurídicos da ANMP n.º 220 de 24.02.2022, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente, em resposta ao seu pedido de parecer sobre esta matéria e que o Sr. Presidente tem vindo a cumprir até ao dia 6.03. Pelo exposto, e suportado pelo parecer da ANMP atrás invocado, reiterou o seu pedido de cópia das faturas do ano de 2022 relativas às entidades coletivas acima referenciadas. --
-----A Sr.ª Vereadora Piedade Meneses comunicou que teve conhecimento que as pessoas que visitaram o Concelho de Torre de Moncorvo, no âmbito da Amendoeira em Flor, e não só, reclamaram pelo facto de as 3 entidades bancárias que se encontram presentes na Vila, estarem sem dinheiro disponível para levantamentos, o que causou alguns constrangimentos. Assim, sugeriu que, se fosse possível, convinha alertar as referidas entidades para essa situação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

-----O Sr. Vice-Presidente, relativamente aos lugares de estacionamento indicados pelo Sr. Vereador Adriano Menino, referiu que não tem conhecimento, e ainda bem, de algum aluno ou encarregado de educação que tenha incapacidade motora para os quais são destinados os lugares de estacionamento com mobilidade reduzida. Informou que no local existem locais para estacionamento temporário que permite precisamente aos pais, que tenham crianças com alguma dificuldade ou até aos pais com crianças mais pequenas de o poderem utilizar. Esclareceu que na altura, e volta a referir, tinha comunicado que o assunto estava com a equipa técnica para fazer o levantamento das necessidades e proceder de acordo com a legislação em vigor para a criação dos espaços e ainda está a aguardar informação da dos serviços, nesse aspeto; -----

- Informou que foi solicitado ao Município, através da DGEstE, a pronúncia sobre o Movimento Anual da Rede Escolar 2023-2024, em que questionaram a situação em que se encontra o Jardim de Infância da Freguesia de Larinho. Referiu que abordaram o Agrupamento de Escolas, no sentido de saber quantos alunos estavam inscritos, assim como, o Sr. Presidente de Junta da referida freguesia, para se saber qual era a perspetiva do próximo ano, tendo-lhes sido comunicado que existem cerca de 6 alunos que podem frequentar o referido espaço. Uma vez que tinham de comunicar uma resposta até quinta-feira, foi parecer dos mesmos, informar que mantêm a mesma posição, ou seja, manter ativo o Jardim de Infância do Larinho; -----

- Para conclusão da sua intervenção, e só para conhecimento, comunicou que iniciaram o processo para as inscrições nos Jogos Desportivo Concelhios que vão decorrer de 27.03 a 25.04 e que começaram agora com as informações para as Associações relativamente às inscrições nas diversas modalidades. -----

-----O Sr. Presidente referiu que não podia, também, deixar de dar os parabéns: aos 14 restaurantes aderentes no Fim-de-Semana gastronómico do “*Borrego da Churra da Terra Quente*” que foi um sucesso; à Associação de Pesca de Torre de Moncorvo pelo projeto “*Sabor Lake*”, que contou com a presença de 70 equipas,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

compostas no mínimo por 2 pessoas, durante toda a semana e durante o fim-de-semana em Torre de Moncorvo; à Junta de Freguesia de Carviçais pela “Feira do Pão”, uma atividade pela qual Carviçais é conhecida e com sucesso, integrada nas Flores da Amendoeira. -----

Respondendo às questões levantadas referiu: -----

- quanto ao estacionamento, costuma ir ao local e não vê os problemas que o Sr. Vereador Adriano Menino enunciou, o que, não quer dizer, que não tenham de ter ali uma solução, mas, recordou, que em crianças com problemas, alguns até de autismo, têm um lugar para estacionar, tanto é, que a carrinha do CAO estaciona nesse local. Não sabe se está no local alguma indicação, mas, mesmo que não esteja, o lugar está lá e as pessoas têm conhecimento disso pois utilizam o referido espaço;-----

- sobre a falta de dinheiro nas caixas multibanco, vai entrar em contacto com os respetivos gerentes, no entanto, salientou, que isso significa que não é necessário gastar avultadas quantias de dinheiro com a Amendoeira em Flor para as pessoas visitarem Torre de Moncorvo pois, existe outro tipo de espetáculos: o espetáculo das Marionetas, o Teatro D. Maria II, o 19 de Março, o Douro em Movimento que esteve na Vila com diversos grupos de outros Municípios para realização de um espetáculo, entre outros; -----

- quanto aos documentos solicitados pelo Sr. Vereador Adriano Menino esclareceu-o que aquilo que lhe tinha sido transmitido, de certeza absoluta, era que não enviariam a documentação por email pois a mesma, estaria disponível nos respetivos serviços, aos quais o Sr. Vereador se podia deslocar e assinar um documento comprovativo da entrega da documentação solicitada, não seria entregue por email, ou enviam por carta registada com aviso de receção. A documentação estaria à sua disponibilidade como está, nos serviços. -----

- Para finalizar, procedeu à leitura do documento que a seguir se transcreve:-----

“Esclarecimento – Apoio à Luta da Erradicação da Brucelose no Concelho de Torre de Moncorvo -----

AC
Lissam

P.
Lissandro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

Tendo sido confrontado com uma publicação nas redes sociais, do senhor vereador Adriano Menino, no que respeita ao título em epígrafe com a denominação "Proposta para regularização do pagamento de quotas do ADS aos criadores de gado", e porque penso que os assuntos de reunião de câmara devem ser esclarecidos nos locais próprios e não em redes sociais, e porque entendo também, que os assuntos são deveras importantes para serem manipulados por política rasteira, cumpre informar: -----

Considerando que, no dia 12 de agosto de 2022, a Câmara Municipal deliberou conceder um apoio materializado nos seguintes pagamentos: -----

1) o pagamento anual da quota dos criadores do concelho de Torre de Moncorvo, no valor de 2,00€(dois euros) por animal da exploração e declarado no Ministério da Agricultura/IFAP (Idigital); -----

2) o pagamento anual de 0,15€ (quinze cêntimos) para suportar uma vacina por animal da exploração e declarado no Ministério da Agricultura/IFAP (Idigital); -----

3) o pagamento anual de 0,15€ (quinze cêntimos) para suportar uma ação de desparasitação por animal da exploração e declarado no Ministério da Agricultura/IFAP (Idigital); -----

Considerando que a verba para suportar a despesa proposta encontrava-se inscrita no PAM de 2022, na ação designada por "Luta na erradicação da brucelose no concelho de Torre de Moncorvo; -----

Considerando que a deliberação previa, como condição de eficácia para a exigibilidade do pagamento, a efetuar diretamente ao criador, a apresentação por este, de dois (2) documentos obrigatórios, a saber: -----

- Comprovativo de pagamento da quota anual de 2022 ADS/OPP de Torre de Moncorvo; -----

- Comprovativo do Ministério da Agricultura com efetivo da exploração. -----

Considerando que o cabimento orçamental foi devida e oportunamente registado pela estimativa da despesa a concretizar com o apoio deliberado; -----

Considerando que o compromisso e a obrigação são registados após a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

apresentação pelo beneficiário dos dois documentos obrigatórios; -----

Considerando que os beneficiários que apresentaram os documentos obrigatórios, até 31 de dezembro de 2022, totalizavam um total de apoio de 11.284,20€, integralmente comprometidos, processados e pagos a esta data; -----

Considerando que estabelece a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26), parágrafo (§) 39, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n. 9 192/2015, de 11 de setembro, que o encerramento da contabilidade orçamental deve obedecer a uma sequência de procedimentos obrigatória, designadamente, --

“... Anulação dos cabimentos – Anulação dos cabimentos em excesso, ou seja, anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos, assim como da parcela de cabimentos que excedeu os respetivos compromissos assumidos, através do seguinte lançamento contabilístico: debita-se a conta “0251 Cabimentos registados” por contrapartida da conta “024 Dotações disponíveis”; -----

Considerando que estabelecem os números 3 a 5 da Lei n.º 51/2018, de 11 de setembro, que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) que: -----

“3 - Nenhuma despesa pode ser autorizada sem que, cumulativamente: -----

a) O facto gerador da obrigação respeite as normas legais aplicáveis;-----

b) Disponha de inscrição orçamental no programa e no serviço ou na entidade, tenha cabimento e identifique se os pagamentos se esgotam no ano ou em anos futuros no período previsto para o programa; -----

c) Satisfaça os requisitos de economia, eficiência e eficácia. -----

4 – Nenhuma despesa pode ser paga sem que o compromisso e a respetiva programação de pagamentos previstos sejam assegurados pelo orçamento de tesouraria da entidade. -----

5 – O Montante anual de um programa estabelece o teto máximo de pagamentos que podem ser feitos.” -----

Nesta conformidade, face ao enquadramento que precede, atendendo a que o cabimento não convertido em compromissos e obrigações, porque não foram

8/11/2023



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

apresentados pelos beneficiários os documentos obrigatórios, foi obrigatoriamente anulado, pode ser retirada uma conclusão: -----

Conclusão, -----

1. O cabimento não comprometido foi anulado em 31 de dezembro de 2022, não podendo, por falta de regularidade financeira, ser processados quaisquer despesas inerentes àquele apoio, que não se converteram até aquela data em compromissos (uma vez que não foram oportunamente apresentados pelos beneficiários os documentos obrigatórios que determinavam a exigibilidade do compromisso e consequente processamento e pagamento); -----

Cumpra ainda esclarecer: -----

Que o senhor vereador Adriano Menino, não apresentou proposta de solução nenhuma para ultrapassar esta questão legal e formal (pagamento extraordinário), e não quis assumir com o seu voto o pagamento das quotas no âmbito do compromisso para 2022, antes pelo contrário apenas se aproveitou de algumas, poucas situações, de não pagamento de quotas aos criadores de gado (que não identificou), por não apresentarem a tempo os documentos necessários, para lançar suspeitas e libelos acusatórios sobre a câmara municipal e a entidade ADS/OPP; -----

Que o presidente da câmara, incentivou o vereador Adriano Menino, a identificar os criadores ou, para junto dos criadores insatisfeitos, lhe manifestar a disposição de serem recebidos pelo presidente da câmara nos paços do concelho; -----

Que o presidente da câmara manifestou o desejo de trazer ao executivo uma proposta de apoio à irradicação da brucelose complementada pela prevenção da doença denominada de língua azul, para o ano de 2023, e que as situações decorrentes de 2022 podiam ser analisados ao abrigo do compromisso do novo apoio, desde que justificados pela entidade, competente no caso o ADS/OPP. ----

Aliás os criadores de gado apenas receberam estes incentivos deste executivo, nunca em tempo algum, durante os anos em que o vereador Adriano Menino foi



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

*poder, manifestou interesse pelos criadores ou pelo seu ganha pão. -----
Posto isto, lanço o repto ao senhor vereador Adriano Menino, para colocar a
votação nesta sessão, aos senhores vereadores presentes na última reunião, se o
que acabou de ser exposto é verdadeiro ou falso, tendo a dignidade de publicar, o
resultado da votação e um pedido de desculpas, por mais um lapso cometido, para
não dizer inverdade publicada, nomeadamente que "nem o Ex.º Presidente nem
nenhum dos vereadores se mostraram disponíveis para a sua aprovação." ---
Paços do Concelho e Villa de Torre de Moncorvo, 7 de março de 2023. -----
O Presidente da Câmara: Nuno Gonçalves". -----*

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

----- **APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

PONTO 02: -----

----- **ATA NÚMERO 5 DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 24 DE
FEVEREIRO DE 2023:** -----

----- Foi presente para aprovação a ata número 5 da reunião realizada no dia 24 de
fevereiro de 2023, a qual foi previamente distribuída aos membros do Executivo. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros
presentes nessa reunião, aprovar a ata n.º 5 da reunião de 24.02.2023.** -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA:** -----

PONTO 03: -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE AS
QUEBRAS DE PRODUÇÃO DE AZEITONA:** -----

----- Foi presente o ofício circular n.º 622 datado de 15.02.2023 da Câmara
Municipal de Bragança que anexou a certidão da reunião ordinária realizada no dia
13.02.2023, relativa às quebras de produção de azeitona. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

PONTO 04: -----

----- **PROGRAMA NACIONAL SABER FAZER PORTUGAL - AGRADECIMENTO:** -

----- Foi presente o ofício circular n.º DGARTES/S/20230207/00021 datado de

φ!
Rosanna



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

07.02.2023 a agradecer toda a colaboração disponibilizada para com o Programa Nacional Saber Fazer Portugal, tendo sido determinante para a boa prossecução dos objetivos definidos para a primeira fase de implementação do programa. Como forma de reconhecimento fazem a oferta simbólica da primeira coleção de 6 postais evocativos das primeiras artes abordadas na plataforma digital programasaberfazer.gov.pt. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

PONTO 05: -----

-----GABINETE MUNICIPAL DE VETERINÁRIA – CONTROLOS OFICIAIS - TALHOS: -----

-----Foi presente a informação n.º 422/2023 – Gab. Veterinária a dar conhecimento que no âmbito do Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE) – Controlo de Retalho, e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, foram efetuadas visitas de controlo aos estabelecimentos devidamente identificados na informação, tendo anexado os respetivos relatórios e a notificação aos operadores.-----

----- **A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 06: -----

-----COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE – VERIFICAÇÃO DA APLICABILIDADE DO REGIME JURÍDICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) DO PROJETO DE “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL TRANSFORMADORA DE BAGAÇOS”: -----

-----Foi presente o parecer emitido na sequência da notificação recebida, via Plataforma SILiAmb, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) para pronúncia sobre a suscetibilidade do projeto de “Construção de unidade industrial transformadora de bagaços” provocar impactes significativos ao ambiente, no âmbito das respetivas competências e, que aqui se dá como transcrito para todos



Esseano

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

os efeitos legais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, referir que: “Analisado o documento enviado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), após a audição das diversas entidades, congratulamo-nos que as mesmas tenham chegado à conclusão da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (entidade licenciadora) sobre a inexequibilidade do projeto apresentado, desde logo, por violação da regra sagrada dos Municípios, ou seja, a violação do PDM conforme plasmado na página 11 do documento enviado pela CCDR-N”. Mais foi deliberado, remeter aos Serviços Técnicos para melhor informação e agendamento para a próxima reunião de câmara.** -----

----- **DAFC - DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO: -----**
PONTO 07: -----

----- **CANDIDATURA REACT – AVISO/ANÚNCIO N.º10 – REQUALIFICAÇÃO DA CASA FLORESTAL E ÁREA ENVOLVENTE – SERRA DO REBOREDADO – EXECUÇÃO DE OBRA: -----**

-----Foi presente a informação n.º 390/2023 – DAS – M.F.C – a dar conhecimento que no sentido de integrar a Requalificação/Remodelação da Casa Florestal e área envolvente na candidatura REACT, Aviso n.º 10, torna-se necessário proceder à execução da obra de reabilitação/remodelação da casa florestal, anexo e área envolvente. Sugerem ainda, que a casa florestal e o anexam constituam edifícios sustentáveis, designadamente a nível energético, tendo como principais objetivos: acomodação de um “Centro Interpretativo da Serra do Reboredado”; de um Centro de divulgação, informação e sensibilização ambiental; de um arquivo do espólio do serviço florestal/administração e, de um “Centro de Apoio Logístico aos Fogos Rurais”. A reabilitação/requalificação deverá ser realizada com materiais de construção acertados, por forma a reduzir a pegada ecológica. Assim, estima-se um custo máximo de 393.863,16€, acrescidos de IVA, propondo-se que o Gabinete da Contratação Pública proceda à abertura de um concurso público. -----

φ
Lissandro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

----- **A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar as respetivas peças procedimentais, nomeadamente: a Abertura de Procedimento, Decisão de Contratar, Escolha de Procedimento, Projeto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades, Modelo de Anúncio, Designação de Júri, Gestor do Contrato, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Plano de Segurança e Saúde, e que aqui se dão como transcritas para todos os efeitos legais.** -----

PONTO 08: -----

----- **APOIO À NATALIDADE – PEDIDOS DE REEMBOLSO.** -----

----- Foi presente a informação n.º 392/2023 – DAS que anexou, para aprovação da Câmara Municipal, a listagem das candidaturas aprovadas no âmbito do apoio à natalidade, bem como, os respetivos valores de apoio de reembolso, após verificação e validação dos documentos de despesa apresentados. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 09: -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE AS QUEBRAS DE PRODUÇÃO NO SETOR AGRÍCOLA EM TRÁS-OS-MONTES:** -----

----- Foi presente o ofício circular n.º 135/2023 datado de 16.02.2023 da Câmara Municipal de Freixo de Espada a Cinta, a dar conhecimento da tomada de posição sobre as quebras de produção no setor agrícola em Trás-os-Montes, aprovada em reunião de 10.02.2023. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

PONTO 10: -----

-----**CLUBE ACADÉMICO DE CARVIÇAIS – FEIRA DO PÃO 2023 – PEDIDO DE APOIO:** -----

-----Foi presente o ofício n.º 004/2023 datado de 21.02.2023 do Clube Académico de Carviçais a solicitar o apoio financeiro do Município para a realização do evento “Feira do Pão 2023”, a decorrer nos dias 11 de 12 de março de 2023. -----



A
Pissano

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

PONTO 11: -----

-----MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO – COBRANÇA DO IMT E DO IMPOSTO DO SELO NA VENDA DAS 6 BARRAGENS DO RIO DOURO E 2 NO RIO SABOR: -----

----- Foi presente a minuta de ofício relativo à Cobrança do IMT e do Imposto do Selo na venda das 6 barragens do rio Douro e 2 no rio Sabor, a dirigir à Autoridade Tributária, no sentido de solicitar informação detalhada, circunscrita ao IMT e ao Imposto do Selo, relativamente à inspeção tributária que teve por objeto o negócio da venda das 6 barragens no Rio Douro, e 2 no rio Sabor. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

PONTO 12: -----

----- AUTORIZAÇÃO GENÉRICA – CONTRATOS DE TAREFA E AVENÇA: -----

-----Foi presente a informação n.º 483/2023 a dar conhecimento que: Considerando que a lei do Orçamento do Estado para 2023, não prevê, contrariamente ao que acontecia em exercícios anteriores, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando estejam cumpridos cumulativamente os requisitos previstos; Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da administração pública; Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, desde que, a par dos requisitos já elencados, não sejam excedidos os prazos

ph
Lissandro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão de serviços; Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços; Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a autorização genérica dos contratos de tarefa ou avença devidamente identificados na informação, cujo procedimento pré-contratual se iniciará no exercício de 2023, sem prejuízo do integral cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar. -----

-----*Após a análise e discussão do documento supra mencionado, o Sr. Vereador Adriano Menino procedeu à leitura do documento que a seguir se transcreve: -----*

“Não à precariedade dos “recibos verdes”. Sim ao trabalho jovem, digno e com contratos trabalho em Funções Públicas -----

*A celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa ou avença, exige que o trabalhador exerça a sua atividade sem subordinação jurídica, ou seja, que a exerça com autonomia, não se encontrando, assim, submetido à disciplina e à direção do órgão contratante (acórdão do Tribunal de Contas nº 7/2012). Sempre que a atividade laboral contratualizada seja “desenvolvida de modo permanente e duradouro, com utilização dos instrumentos de trabalho do contratante e nas instalações deste último, com subordinação e horário de trabalho, com a finalidade de assegurar funções com natureza permanente e/ou duradoura”, **estamos perante um verdadeiro contrato de trabalho** e não um contrato de prestação de serviços. -----*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

A prestação de serviços, em tarefa ou avença, entende-se como sendo de carácter transitório e deve servir apenas para situações excepcionais, para responder a necessidades temporárias e para tarefas que não impliquem trabalho subordinado nem horário de trabalho. -----

*A prática a que esta Câmara nos habituou nos últimos anos, revela precisamente o contrário. O recurso aos “recibos verdes” serve para promover a **arbitrariedade na contratação** sem procedimento concursal, e para que esta despesa não seja diretamente contabilizada como despesa com pessoal. O que hoje nos é proposto é a assunção da normalidade da precariedade laboral, traduzida no **aumento das despesas com pessoal em 420.000€, mas que serão orçamentadas em rubricas de prestação de serviços.** -----*

Este tipo de trabalho tem sido prestado nas instalações da Câmara junto dos demais trabalhadores, usando equipamentos e instrumentos pertencentes à Câmara, cumprem horário de trabalho igual aos restantes trabalhadores, têm dependência hierárquica, o seu pagamento é feito com a periodicidade igual aos restantes trabalhadores, há uma dependência económica da Câmara Municipal e existem contratos sucessivos para a mesma pessoa e a mesma função. São, portanto, na sua grande maioria, verdadeiros contratos de trabalho. -----

*O recurso aos “recibos verdes” não respeita os direitos dos trabalhadores, promove a precariedade e a injustiça social, **não ajuda a fixar os nossos jovens, apenas lhes adia sonhos, decisões e compromissos.** -----*

A necessidade aqui expressa, dos 40 prestadores de serviços para a execução de trabalho subordinado, equivale ao reconhecimento pelo executivo PSD/CDS da necessidade de ocupação de postos de trabalho com recurso à constituição de vínculos de emprego público por tempo determinado (contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto), pelo que não será legalmente admissível a celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença. -----

Assim, para as contratações em causa, o Município deverá recorrer a contratos de

β!
Lissama



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

*trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos dos artigos 56º e seguintes da LTFP, na sequência da prévia **realização de procedimento concursal**.* -----

*Pelo exposto, o meu Voto é **CONTRA**.* -----

Torre de Moncorvo, 13 de março de 2023. -----

Vereador Adriano Menino". -----

-----O Sr. Presidente esclareceu que, do que está indicado na informação e, do que tinha sido referido, a Câmara tentou resolver os problemas de anos e anos que outros deixaram, com contratos de 9, 10 e 11 anos, e onde havia uma grande responsabilidade do Sr. Vereador Adriano Menino, enquanto Vereador responsável de projetos, que tinham e tiveram durante anos e anos a recibos verdes. Informou que, na altura, eram de alguma forma encapotados porque passavam por outras instituições. No entanto, atualmente, os que estão referidos na informação são os que efetivamente existem, passando a elucidar que, tem a ver, por exemplo, logo o primeiro identificado na informação, com a Escola Municipal Sabor Artes, onde há uma liberdade criativa. Sobre o segundo, foi tudo explicado na última reunião de Assembleia Municipal, que teve a ver com a digitalização, catalogação, inventariação e tratamento do espólio que tem a ver com o Archeevo e Khoa, bem como, com o levantamento de todo o património cultural das freguesias do concelho de Torre de Moncorvo, que tem a ver com, um ex-aluno do IPB, que se profissionalizou na área; o acordo que foi feito com a DRCN onde disponibilizaram um técnico da área; a candidatura BUPI que tem a ver com um programa da CIMDouro; na área da psicologia é relativamente ao IHRU; o da aplicação de produtos fitofarmacêuticos, e um jurista relativamente às Escolas esclareceu que vão ter de abrir concurso até porque algumas pessoas vão reformar-se mas que até lá têm de assegurar tal como têm feito. Esclareceu que os que vêm referenciados na página 2 do documento, estão a trabalhar no município mas através de candidaturas que terminando são extintos.-----

-----*Após a discussão do assunto, foi o mesmo colocado à votação.* -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

-----**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 1 voto contra, do Sr. Vereador Adriano Menino, aprovar.** -----

PONTO 13: -----

-----COMISSÃO DE FESTAS SÃO JOSÉ DE TORRE DE MONCORVO – COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL – DIA DE SÃO JOSÉ - PEDIDO DE APOIO. -----

-----Foi presente um ofício datado de 02.03.2023, da Comissão de Festas São José de Torre de Moncorvo a solicitar a atribuição da verba em orçamento municipal para as comemorações do Feriado Municipal, dia de São José. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 14: -----

----- PROTOCOLOS, CONTRATOS PROGRAMA E ACORDOS PARA O ANO DE 2023: -----

-----Foi presente uma proposta datada de 6.03.2023 relativamente à atribuição dos apoios constantes da listagem em anexo bem como das respetivas minutas dos protocolos, contratos-programa e parcerias. -----

-----*O Sr. Presidente declarou-se impedido na atribuição dos apoios à Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo e ao Agrupamento de Escuteiros de Torre de Moncorvo n.º 788, ausentando-se da reunião, no momento da discussão e votação dos apoios a estas instituições.* -----

-----*O Sr. Vice-Presidente declarou-se impedido na atribuição dos apoios à Fundação Francisco António Meireles e ao Sporting Clube de Moncorvo, ausentando-se da reunião no momento da discussão e votação dos apoios a estas instituições.* -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de votos dos membros presentes na reunião, no momento de cada votação, aprovar.** -----

PONTO 15: -----

-----DENÚNCIA DE “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS CAFÉ/RESTAURANTE “JARDIM” E ESPLANADA ANEXA”.-----

8/1
Lissandro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

-----Foi presente a informação n.º 433/2023 – DAFC – Jurídico a dar conhecimento que o Concessionário do Café/Restaurante “Jardim” e Esplanada Anexa, sito no Jardim Dr. Horácio de Sousa, em Torre de Moncorvo, através de carta comunicou que decidiu abdicar da concessão relativa ao espaço mencionado a partir de 31.12.2022. Assiste ao arrendatário o direito de denunciar o contrato estando, no entanto, obrigado a cumprir a antecedência prevista na legislação em vigor. Analisados os factos, verifica-se o não cumprimento da antecedência prevista, não obstante a mesmo, a que a cessação do contrato produza os desejados efeitos, mas, obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta, e cumulativamente, deve o mesmo proceder ao pagamento das rendas que se encontrem em atraso. Por conseguinte, os serviços da DOSUAAC, devem verificar o estado em que se encontra o espaço concessionado. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 16: -----

-----INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TORRE DE MONCORVO: -----

-----Foi presente a informação n.º 445/2023 – DAFC – Jurídico, a dar conhecimento o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Torre de Moncorvo, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2014 e, em reunião de Assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2014. -----

A experiência entretanto recolhida, aponta para a necessidade da sua revisão, aproveitando para o ajustar à realidade atual e à legislação em vigor. Nesse sentido, em reunião de 25 de janeiro de 2023, o Conselho Municipal da Juventude procedeu à revisão do respetivo regulamento, dando agora conhecimento do mesmo à Câmara Municipal para os fins tidos por convenientes. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: a abertura do procedimento tendente à revisão do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Torre de Moncorvo; que, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a revisão do mencionado Regulamento; que a apresentação dos contributos para a revisão do regulamento deva ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara; que, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do CPA seja designado um responsável pela direção do procedimento. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e designar a Dr.ª Lúcia Pissarro como responsável pela direção do respetivo procedimento. -----

PONTO 17: -----

-----LEGISLAÇÃO. -----

-----Foi presente a legislação a seguir referida: -----

- Portaria n.º 54/2023, de 24.02 – Finanças, Economia e Mar e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social: Estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual; -----
- Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27.02 - Presidência do Conselho de Ministros: Concretiza o processo de descentralização de competências para os municípios e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----
- Portaria n.º 54-R/2023, de 28.02 – Economia e Mar, Trabalho, Solidariedade Social, Ambiente e Ação Climática e Infraestruturas: Procede à segunda alteração da Portaria n.º 7/2022, de 4 de janeiro, que regulamenta as condições de publicidade dos horários de trabalho e a forma de registo dos respetivos tempos de trabalho; -----
- Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28.02 - Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria Geral: Retifica o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais; -----
- Decreto-Lei n.º 18/2023, de 03.03 - Presidência do Conselho de Ministros: Regulamenta o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por


Pissarro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

deficiência; -----

- Portaria n.º 66/2023, de 06.03 – Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde: Altera a Portaria n.º 1391/2009, de 17 de novembro, e cria o procedimento alternativo desmaterializado, ajustado à condição socioeconómica dos beneficiários do complemento solidário para idosos, que acautele o pagamento inicial do custo com a aquisição de medicamentos, nos termos do regime de benefícios adicionais de saúde para os beneficiários do complemento solidário para idosos; -----

- Portaria n.º 74-A/2023, de 07.03 – Administração Interna, Finanças, Economia e Mar, Ambiente e Ação Climática, Infraestruturas e Agricultura e Alimentação: Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**DIVISÃO OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMATÉRICAS - UNIDADE ORGÂNICA OBRAS PÚBLICAS E PLANEAMENTO-**-----

PONTO 18: -----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS – RUA DO CABEÇO – LOUSA:** -----

-----Foi presente a informação n.º 394/2023 – Divisão Técnica a dar conhecimento que deu entrada neste Município, um requerimento datado de 24.02.2023, da Munícipe devidamente identificada na informação, a requerer a isenção do pagamento de taxas de gestão de resíduos, associadas à habitação localizada na Rua do Cabeço, Freguesia de Lousa. De acordo com a análise do pedido, efetuada pelos serviços municipais, contactou-se que: o contentor mais próximo do terreno, portador de um contador doméstico, dista a mais de 200m. Nos termos do n.º 4 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de



Handwritten signature
L. S. S. A. M. B.

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos “o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se disponível desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a distância inferior a 100 metros do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos. Por questões de densidade demográfica, em áreas predominantemente rurais esta distância pode ser aumentada até 200 metros”. A AMDSFE solicitou parecer à empresa adjudicatária FCC, Environment, no sentido de aferir a possibilidade logística da recolha de um equipamento colocado próximo da habitação em causa, tendo referido a empresa que não é possível uma vez que, a viatura de recolha não consegue deslocar-se naquele arruamento. Verificando-se os aspetos supra referidos, os serviços propõem o deferimento do pedido efetuado pois, apesar da requerente possuir um Tipo de Faturação Doméstico, o Município não consegue cumprir com a distância máxima, estipulada por lei, entre o contentor de RSU’s mais próximo e a sua habitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar.** -----

-----**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL** -----

PONTO 19: -----

-----**PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA PARA ALUNO QUE FREQUENTA O JARDIM DE INFÂNCIA DE TORRE DE MONCORVO:** -----

-----Foi presente a informação n.º 366/2023 – DAS a dar conhecimento que a Encarregada de Educação do aluno, devidamente identificado na informação supra, que frequenta o Jardim de Infância de Torre de Moncorvo, solicitou a isenção do pagamento da refeição do seu educando. Trata-se de um aluno inserido no Ensino Pré-Escolar, ensino facultativo, não tendo direito a apoio alimentar. No entanto, tendo em conta os benefícios da educação pré-escolar como fator de sucesso educativo e, visto tratar-se de uma criança que integra o Escalão A, Posicionamento 1 no Abono de Família, de acordo com a declaração da Segurança Social anexa, o apoio a conceder, caso assim se entenda, seria de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 6/2023 de 13 de Março de 2023

100% do valor de cada refeição. O encargo a suportar pelo Município, a partir do mês de março até ao final do ano letivo seria de aproximadamente 110,96€. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 20: -----

-----ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE - PROGRAMA ABEM – REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – RENOVAÇÃO DE CARTÕES: -----

-----Foi presente a informação n.º 2141/2022 – DAS, a dar conhecimento da necessidade de se proceder à renovação, por mais um ano, dos cartões ABEM que têm caducidade prevista no período de 1 de fevereiro a 30 de abril de 2023, de modo a diminuir os impactos sociais e económicos dos beneficiários constantes da respetiva informação.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a respetiva renovação.** -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

PONTO 21: -----

-----Terminada a ordem do dia verificou-se a inexistência de público. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião eram 12h00, e para constar se lavrou a presente ata, composta por 22 páginas, numeradas de 1 a 22 que eu, Lúcia Pissarro, redigi e vou assinar, com o Sr. Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,